

L E I N. 10.522, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Vacinação Domiciliar em Pessoas com Deficiência e Obesidade Mórbida.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir no âmbito do Município de São José dos Campos o Programa de Vacinação Domiciliar em Pessoas com Deficiência e Obesidade Mórbida.

Art. 2º O Programa instituído no art. 1º desta Lei será destinado a pessoas com deficiência e obesidade mórbida que solicitem por si mesmas, por familiares ou terceiros por elas responsáveis, a aplicação das vacinas nesta Lei especificadas no próprio domicílio.

Parágrafo único. O direito a que se refere o caput deste artigo aplica-se exclusivamente para pessoas com deficiência e aos obesos que comprovadamente estejam impossibilitados de se deslocar até os locais de vacinação.

Art. 3º As vacinas a serem aplicadas dentro do programa, além das já previstas no Plano Nacional de Imunização, poderão ser:

- I - vacina contra a gripe (influenza);
- II - vacina contra a pneumonia (pneumococo);
- III - vacina contra difteria e tétano (dupla adulto - dt);
- IV - vacinas contra covid-19;
- V - doses de reforço, quando for o caso; e
- VI - vacinas tornadas obrigatórias eventualmente, por força de Lei.

Art. 4º O Programa instituído nesta Lei poderá ocorrer durante todo o ano, mas sua realização será executada de acordo com cronograma fixado pelo Poder Público.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.


Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

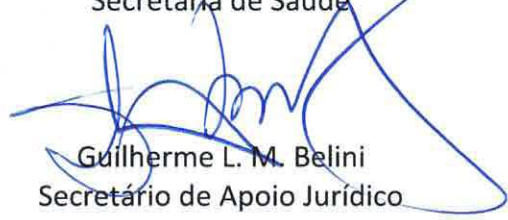
São José dos Campos, 13 de junho de 2022.



Anderson Farias Ferreira  
Prefeito




Margarete Carlos da Silva Correia  
Secretária de Saúde



Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 204/2021, de autoria do Vereador Marcelo Garcia)